



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14.2025.ASSINST.2032042.2025.026373

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga e manutenção (Nível 2) de extintores de incêndio, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) na Capital.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM

CNPJ: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança.

CIDADE: Manaus **UF:** AM

CEP: 69037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade premente de garantir a segurança institucional e a conformidade legal das unidades do MPAM, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente a esta contratação, caracterizando-se como serviço de execução imediata e pontual. A totalidade dos 96 (noventa e seis) extintores existentes nas unidades do MPAM encontra-se com a validade da recarga expirada desde 2023, além de apresentar outras irregularidades como placas de identificação ilegíveis ou ausentes, configurando risco iminente à segurança de pessoas e patrimônio.

A contratação está alinhada à missão da Assessoria de Segurança Institucional (ASSINST) de proteger a integridade de pessoas, instalações e informações da instituição, e encontra amparo nas diretrizes do Plano Estratégico do MPAM e no Plano de Contratação Anual 2025 da ASSINST. A manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndio é uma condição essencial para garantir a segurança orgânica e a autonomia da atuação ministerial.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo compreende a prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores de incêndio das quatro unidades da Capital do MPAM, totalizando de **96 (noventa e seis) extintores de incêndio**, conforme a seguinte especificação e quantitativos:

3.1. Quantidade dos Itens a Serem Contratados:

Tipo de Extintor	Quantidade
Extintores de Pó Químico, Tipo portátil, Carga 6,0 kg, Classe "A/B/C"	43
Extintores de Água Pressurizada, Tipo portátil, Classe "A", carga 10L	29
Extintores de Dióxido de Carbono (CO ₂), Tipo portátil, carga 6,0kg, Classe "B/C"	24
Total Geral	96

A distribuição por unidade é a seguinte:

- **Sede Av. Coronel Teixeira:** 55 extintores (10 PQS, 25 Água, 20 CO²)
- **Unidade Aleixo:** 14 extintores (8 PQS, 4 Água, 2 CO²)
- **Unidade Rua Belo Horizonte:** 13 extintores (11 PQS, 2 CO²)
- **Unidade Av. Paraíba (Sede Rua São Luís):** 14 extintores (14 PQS)

3.2. Especificações Técnicas dos Serviços:

Os serviços de recarga e manutenção deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 12962, ABNT NBR 13485 e outras pertinentes) e as regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM).

Os serviços deverão incluir:

- **Recarga:** Esvaziamento completo, limpeza interna, substituição do agente extintor por produto novo e certificado, pressurização e selagem.
- **Manutenção de 2º Nível:** Inspeção completa, limpeza, lubrificação, substituição de peças defeituosas (anéis de vedação, válvulas, manômetros, etc.), teste hidrostático (quando aplicável) e pintura (se necessário).
- **Certificação e Selagem:** Todos os extintores deverão ser devolvidos com a devida certificação de conformidade e selo do INMETRO, atestando a validade da recarga e manutenção.
- **Placas de identificação:** Substituição ou restauração das placas de identificação dos extintores, garantindo legibilidade e conformidade com as normas vigentes.
- **Rastreabilidade:** A empresa deverá fornecer um sistema de rastreabilidade para cada extintor, permitindo o acompanhamento do histórico de manutenção.
- **Transporte:** A coleta e entrega dos extintores deverão ser realizadas pela contratada, com segurança e em veículos adequados, sem ônus adicionais para

o MPAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada que atenda aos seguintes requisitos:

4.1. Conformidade Técnica:

- A empresa deverá possuir registro e/ou certificação junto aos órgãos competentes (INMETRO, CBMAM) para a prestação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

4.2. Prazos:

Os serviços deverão ser executados dentro de prazos razoáveis, a serem descritos na Ordem de Serviço, devendo ser de até no máximo 10 (dez) dias corridos incluindo coleta e entrega, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação e qualificação:

5.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.
- Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.
- Comprovação de certificação junto ao INMETRO para os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, na forma da lei.

5.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

5.5. Vistoria Técnica:

- Não será exigida vistoria técnica prévia para esta contratação, considerando a padronização dos equipamentos e a natureza dos serviços. Contudo, será facultado aos interessados realizar visita técnica às instalações do MPAM para conhecimento das condições e quantitativos dos extintores, mediante agendamento prévio com a Assessoria de Segurança Institucional.

5.6. Amostras:

- Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, dada a natureza dos serviços de manutenção e recarga. A conformidade será verificada por meio de certificações e inspeção pós-serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto consistirá na prestação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio de forma pontual, conforme a demanda do MPAM. A empresa contratada deverá realizar a coleta dos extintores nas unidades da Capital do MPAM, executar os serviços em suas instalações e proceder à devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso e devidamente certificados.

6.1. Etapas da Execução:

6.1.1 Ordem de Serviço e cronograma de manutenção: A contratada juntamente com a Assessoria de Segurança Institucional deverá planejar o cronograma de execução do serviço nas 04 (quatro) unidades do MPAM possuidoras de extintores de incêndio, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2 Coleta e Devolução: A contratada realizará a coleta dos extintores nas unidades do MPAM, seguindo cronograma estabelecido junto à Assessoria de Segurança Institucional, para garantir a continuidade da proteção contra incêndio.

6.1.3 Execução dos Serviços: Os serviços de recarga e manutenção serão realizados nas instalações da contratada, em conformidade com as normas técnicas.

6.1.4 Devolução e Reinstalação: A contratada devolverá os extintores devidamente recarregados, mantidos, certificados e com placas de identificação legíveis, reinstalando-os em seus locais de origem.

6.1.5 Relatórios: A contratada deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços executados, incluindo o histórico de manutenção de cada extintor.

6.2. Local e Horário de Execução:

- A coleta e devolução dos extintores ocorrerão nas unidades do MPAM, em dias e horários a serem previamente agendados com a Assessoria de Segurança Institucional, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
- A execução dos serviços de recarga e manutenção será realizada nas instalações da empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e Fiscal do Contrato, designados formalmente pelo MPAM, conforme o Art. 88 do Ato nº 008/2024/PGJ.

7.1. Fiscalização do Contrato:

- O presente Termo de Referência será gerido e fiscalizado pela Assessoria de Segurança Institucional.

7.2. Obrigações da Contratada:

- Manter preposto aceito pelo MPAM para representá-la na execução do contrato.
- Comunicar imediatamente ao MPAM qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto.
- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle do MPAM.
- Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, qualquer serviço ou item que não atenda às especificações.
- Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à entrega.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Obrigações do Contratante:

- Fornecer à contratada as informações necessárias à fiel execução do objeto.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.
- Efetuar regularmente o pagamento da contratada, conforme os critérios estabelecidos.
- Designar e informar à contratada o gestor e fiscais do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição dos Serviços:

A medição dos serviços será realizada após a conclusão da execução de cada Ordem de Serviço, com base nos relatórios de serviços executados e nos extintores recarregados e mantidos, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

8.2. Forma de Pagamento:

O pagamento devido à contratada será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Tipo de Contratação:

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta.

9.2. Modalidade de Licitação:

Será adotada a modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação que envolve valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.3. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de Menor Preço, conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por ser o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa na contratação direta.

9.4. Critério de Adjudicação:

A adjudicação será por lote único, conforme justificado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, visando à economia de escala, padronização e eficiência logística.

9.5. Participação de Consórcios e Subcontratação:

- Consórcios: Será permitida a participação de empresas em consórcio, observadas as normas do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.
- Subcontratação: Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 20% do valor total do contrato, desde que as parcelas a serem subcontratadas sejam previamente aprovadas pelo MPAM e o subcontratado atenda aos requisitos de qualificação técnica.

9.6. Tratamento Diferenciado para ME/EPP:

Será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto no Capítulo X do Ato nº 008/2024/PGJ e na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Direito de Preferência:

Não se aplica direito de preferência para esta contratação, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas em lei para tal benefício.

10. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Instrumento Jurídico:

O ajuste será formalizado por meio de **Contrato Administrativo**, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, para a execução pontual dos serviços e acompanhamento da garantia dos equipamentos.

10.3. Possibilidade de Prorrogação:

O contrato não será prorrogado, uma vez que se trata de serviço de execução pontual e imediata, sem natureza contínua.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços contratados não serão reajustados, uma vez que se trata de serviço de execução pontual e imediata, sem natureza contínua.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, conforme §2º, inciso I, do Art. 29 do Ato nº 008/2024/PGJ, uma vez que se trata de contratação com valor estimado até o limite para dispensa de licitação e de execução imediata, sem geração de obrigações futuras relevantes para a Administração, ressalvada a garantia inerente à própria recarga dos extintores.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 7.941,00**, conforme orçamento da empresa EFIRE MANUT. DE EQUIP. CONTRA INC. LTDA em anexo. A adequação orçamentária será confirmada pela Diretoria de Orçamento e Finanças do MPAM, que indicará a disponibilidade de recursos para fazer face à despesa, conforme o elemento orçamentário 3390.39.17 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar as boas práticas ambientais e comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (agentes extintores vencidos, peças substituídas, cilindros inservíveis, etc.), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes. A empresa deverá possuir as licenças ambientais necessárias para suas operações, e os materiais utilizados na recarga e manutenção deverão ser preferencialmente recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

15. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e no Ato nº 217/2024/PGJ, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, conforme percentuais a serem definidos no edital;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades serão aplicadas de forma individualizada e motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme a legislação vigente.

16. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de serviços de recarga, manutenção de extintores de incêndio, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Felipe Coelho Costa**, **Assessor(a) de Segurança Institucional**, em 16/12/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2032042** e o código CRC **6534F427**.